



Diário Oficial

Estado de Roraima

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima



Poder Executivo

Edição N°. 3796

Boa Vista, quinta-feira, 03 de setembro de 2020

www.imprensaoficial.rr.gov.br

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICETTI
Procurador-Geral do Estado

DIEGO PRANDINO ALVES
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação e Desportos

MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA
Secretário de Estado da Cultura

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública (interino)

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO LIMA LOPES
Secretário de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELO DA SILVA PEREIRA
Secretário de Estado do Índio

ILAINE INES HENZ-DIAS
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



GOVERNO DE RORAIMA

CADA DIA MELHOR

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emittentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
h) Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....RS: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Casa Civil.....	2
Casa Militar.....	2
Secretaria de Estado da Cultura	2
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	2
Secretaria de Estado da Fazenda.....	5
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	5
Secretaria de Estado da Infraestrutura	18
Secretaria de Estado da Saúde	18
Secretaria de Estado da Segurança Pública	20
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	20
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	20
Comissão Permanente de Licitação	21
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	21
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	21
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.....	21
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	22
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	22
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	23
Junta Comercial do Estado de Roraima	23
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	23
Ministério Público de Roraima	23
Universidade Estadual de Roraima.....	24
Prefeituras	25

Esta edição circula com 25 páginas

Valor Total: R\$ 32.555,41
Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.
JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES
Comandante Geral do CBMRR

DOG/CBMRR/TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às notas fiscais dos serviços prestados de gerenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com uso de tecnologia de cartões magnéticos, para atender o Corpo de Bombeiros Militar - CBMRR, conforme Contrato celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”. Trata-se de serviços de gerenciamento de frotas por meio de cartão magnético, necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CBMRR. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Table with 2 columns: Field (e.g., Processo Nº, Credor, Contrato Nº) and Value.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.
JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES
Comandante Geral do CBMRR

DOG/CBMRR/TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às notas fiscais dos serviços prestados de telefonia móvel, para atender o Corpo de Bombeiros Militar - CBMRR, conforme Contrato celebrado com a empresa CLARO S.A justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”. Trata-se de serviços de telefonia móvel, necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CBMRR. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Table with 2 columns: Field (e.g., Processo Nº, Credor, Contrato Nº) and Value.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.
JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES
Comandante Geral do CBMRR

Portaria Nº 226/CBMRR/CMDGR/SUBCMD, de 01 de setembro de 2020.

“Dar publicidade aos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, dentro e fora do Estado.”
O SUBCOMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, nomeado pelo Governador do Estado de Roraima, por meio do Decreto Nº 80-P, de 10 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições e de sua função, e CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 009/2020 - CBMRR, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, da concessão e controle de diárias para os militares nos deslocamentos dentro e fora do Estado de Roraima; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 28.635-E, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode reverter seus atos, tendo como base o princípio da Auto tutela;

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade aos deslocamentos dos bombeiros militares abaixo relacionados, empregados na operação de enfrentamento à epidemia pelo COVID-19 (Coronavírus).

Table with 6 columns: Ord., C P, Nome, Matrícula, Destino, Período, Finalidade.

Table with 6 columns: Ord., C P, Nome, Matrícula, Destino, Período, Finalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM
Subcomandante Geral do CBMRR
Oficial de Planejamento da Operação no CBMRR
Decreto nº 80-P de 10/12/2018
1Posto e Graduação.

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: Igo Gomes Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DETRAN-RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

PROCESSO Nº 19301.000260/2020.71
Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de fornecimento de Link de comunicação de dados redundante, incluindo equipamentos cedidos em comodato com instalação inclusa, conforme discriminação deste Termo de Referência para atender as 13 (treze) Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS do interior do Estado de Roraima, 01 (uma) sede do DETRAN-RR e 04 (quatro) unidades descentralizadas: Casa do Cidadão, Roraima Garden Shopping, Pátio Roraima Shopping e Pátio de Apreensão em Boa Vista Roraima.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento de documentação - Propostas – Abertura.
Local: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, CEP 69310-005 - Boa Vista - Roraima.
Data de Abertura: 16/09/2020. Hora: 09:00h.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou pelo e-mail epldetranrr@gmail.com. Os interessados deverão disponibilizar pen-drive ou endereço eletrônico (e-mail) para cópia do Edital sem ônus.
Informamos que os participantes do Certame deverão comparecer na data marcada usando máscara e luvas, tendo em vista o momento atual de pandemia.
Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.
Kleitton da Silva Pinheiro
Pregoeiro
CPL/DETRAN-RR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: Ionilson Sampaio de Souza (interino)

PORTARIA Nº 451/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.637-P, de 22 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO, motorista que conduzirá servidores da Secretaria de Estado de Articulação e Política Urbana - SEAMPU, aos municípios de Amajari e Pacaraima/RR, no período de 29/07 a 01/08/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 29/07/2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 452/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.637-P, de 22 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor WAGNER SEVERO NOGUEIRA, para realização de vistoria referente a Processos de licenciamento ambiental, no município de Bonfim/RR, nos dias 28 e 29/08/2020. E para o motorista JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS, nos dias 28 e 29/08/2020. E para o motorista JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS, no dia 28 de agosto de 2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 453/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.637-P, de 22 de março de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA, para visita em recuperação de área degradada no município de Rorainópolis/RR, no dia 01/09/2020. Sem ônus para a FEMARH.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria Nº 447/2020 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 3794 de 01/09/2020. ONDE SE LÊ: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da 1ª ETAPA da Avaliação de Desempenho Individual para 7ª Progressão Horizontal da turma/2009, dos servidores abaixo relacionados, do período compreendido entre 2018/2020: (...).
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
LEIA-SE: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da 1ª ETAPA da Avaliação de Desempenho Individual para 7ª Progressão Horizontal da turma/2006, dos servidores abaixo relacionados, do período compreendido entre 2018/2020: (...).
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH/RR

INSTRUÇÃO NORMATIVA FEMARH Nº 06, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o procedimento de atualização dos créditos referentes às infrações ambientais, e dá outras providências.
O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de RORAIMA/FEMARH - nomeado pelo decreto de 637-P de 22 de Março de 2019 - Publicado no Diário Oficial de 22 de Março de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a Lei 8.005, de 22 de março de 1990, dispõe sobre a cobrança e a atualização dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e dá outras providências; Considerando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, Decreto 6.686 de dezembro de 2008; Considerando o Decreto Federal nº 9.760, de 11 de abril de 2019, que altera regras de conversão de multa ambiental em prestação de serviços ambientais; Considerando a Instrução Normativa FEMARH Nº02, de 05 de março de 2020, que regulamenta o processo administrativo estadual para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas; Resolve:
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento de atualização dos créditos referentes às infrações ambientais da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos moldes da Lei 8.005, de 22 de março de 1990.
Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa e sua cobrança administrativa ou judicial competem à Procuradoria Jurídica do Estado – PGE.
Art. 2º As penalidades pecuniárias serão impostas mediante auto de infração e os seus valores corrigidos a partir da data da autuação.
§ 1º Não haverá incidência de correções monetárias e juros moratórios quando o credor decidir efetuar o pagamento, no prazo de vinte dias, contados da data em que foi lavrado o auto de infração.
§ 2º No mesmo prazo, vinte dias, o autuado poderá efetuar o pagamento com a redução de 30% do valor da infração ambiental, permitido o parcelamento.
§ 3º Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, o valor da penalidade será corrigido de acordo com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.
Art. 4º Após o julgamento definitivo da infração, o autuado terá o prazo de 5 dias para efetuar o pagamento da penalidade corrigida na forma do § 3º do art. 3º, com a redução de 30%. Parágrafo único. Vencido o prazo a que se refere este artigo, a penalidade será cobrada com os seguintes acréscimos:
a) juros de mora de 1% ao mês, sobre o valor atualizado, contados da data da decisão final;
b) multa de mora de 20%, sobre o valor atualizado, reduzida para 10% se o pagamento do débito for efetuado integralmente até o trigésimo dia após a data do julgamento.
Art. 5º Serão inscritos em dívida ativa os débitos não pagos, no prazo de trinta dias, contados da data de notificação do autuado do julgamento final da infração, com os respectivos



acréscimos referidos no parágrafo único do art. 4º.

Art. 6º O pagamento, parcelamento, reparcelamento dos débitos seguirão as demais orientações do Capítulo XIV da Instrução Normativa FEMARH Nº 02/2020.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de Agosto de 2020.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
PRESIDENTE INTERINO DA FEMARH

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a Instrução Normativa nº 003, de março de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-FEMARH, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Instrução Normativa nº 003, de março de 2020, que dispõe sobre a vigência de Licença e Autorizações Ambientais e amplia o prazo das condicionantes imposta por esta Fundação.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa retroage seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020. Boa Vista, 01 de setembro de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº. 000178/20-01

Contrato nº. 019/2020 - Firmado em: 27/05/2020

Contratada: I DANTAS - ME (RINO COMUNICAÇÃO VISUAL)

CNPJ.: 25.990.167/0001-78

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de materiais gráficos, designer e impressão para DRHII.

Vigência: 12 meses

Fonte de Recurso: 108/308

Valor do Contrato: 13.150,00 (treze mil e cinquenta reais)

Signatários: pela contratada pelo Senhor: Igor Dantas - Representante Legal - I DANTAS ME (RINO COMUNICAÇÃO VISUAL), pela contratante Ionilson Sampaio de Souza - Presidente Interino; Lilian Cláudia Patriota Prado-Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente em Interino da FEMARH/RR

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Márcio Glayton Araujo Grangeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO SEI Nº 18301.002758/2020.13

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

CONTRATADA: FALCAO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4

DO VALOR: O presente contrato tem o valor total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

DO PRAZO: O presente Contrato terá sua vigência conforme caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, O presente Contrato terá sua vigência conforme caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 25/08/2020 e encerramento em 31/12/2020. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO, Presidente Interino do ITERAIMA e GUSTAVO PRESTES GAYGER, Representante da Contratada.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2020.

Junta Comercial do Estado de Roraima

Presidente: Mariana Ferreira Poltronieri (interina)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020.

PROC. Nº SEI: 22301.000136/2020.10 e PROC. Nº FÍSICO: 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA/JUCERR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. SALA: REUNIÕES (PLENÁRIO) - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA, 2º ANDAR, LOCALIZADA NA AV. JAIME BRASIL, Nº 157, TELEFONE: (95) 2121-5368.

DATA DE ABERTURA: 16/09/2020. HORÁRIO: 09h.

O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL/JUCERR no endereço

acima especificado, até o dia 15 de setembro de 2020, em mídia (pen drive), sem ônus, ou pelo e-mail: cpl@juccerr.rr.gov.br.

Gleyciane Malinowski Saldanha- Presidente CPL/JUCERR. Fundamentado pelo Decreto nº 63-p, de 10/12/2018. Nomeada pela Portaria nº 30/2019 PRESI/JUCERR. Boa Vista- RR, 02 de setembro de 2020.

A Presidente Interina da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que confere o Decreto Nº 209-P de 03 de fevereiro de 2020.

Comunicar que as Portarias de n's 359 a 425, referente ao mês de Agosto de 2020, já estão disponíveis no site eletrônico da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

www.jucerr.rr.gov.br/portarias_trad.html

MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

Presidente da JUCERR

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Procurador Geral: Diogo Novas Fortes

PORTARIA Nº. 179/2020/MPC/RR.

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Vitor de Almeida Silva, CPF nº 883.727.662-15, no cargo comissionado de Assessor Administrativo II, código MPC/CCA - II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do dia 01/09/2020.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR.

PORTARIA Nº. 172/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GABRIEL ALBUQUERQUE SOUSA - matrícula 88001103, Diretor de Departamento II, Cód. MPC/DAS - II, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º O gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 16 a 25 de novembro de 2020, sendo 05 (cinco) dias do período aquisitivo 2018/2019, e 05 (cinco) dias do período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral do

Ministério Público de Contas-RR

PORTARIA Nº. 173/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Gabrielly Reis Pessoa Mota, CPF nº 946.027.782-91 do cargo comissionado de Diretora de Departamento, código MPC/DAS-II.

Art. 2º Esta Portaria entra em a partir desta data.

Boa Vista-RR, 1º de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 174/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Breno Lampert, CPF nº 954.269.142-49 do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, código MPC/CCA-I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 1º de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 175/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor José Etevaldo Doroteu dos Santos, CPF nº 602.285.042-87 do cargo comissionado de Assessor Especial III, código MPC/DAS - III, e em ato contínuo nomea-lo para o cargo de Diretor de Departamento, código MPC/DAS - II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral do

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 176/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Joanna Sena Rabelo, CPF nº 016.909.632-71 do cargo comissionado de Assessor Administrativo IV, código MPC/CCA - IV, e em ato contínuo nomea-la para o cargo de Assessor Especial III, código MPC/DAS - III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 177/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Rejane Aline da Costa Freitas, CPF nº 015.771.532-94 do cargo comissionado de Assessor Administrativo II, código MPC/CCA - II, e em ato contínuo nomea-la para o cargo de Assessor Administrativo IV, código MPC/CCA - IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 178/2020/MPC/RR

A Diretora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NAICSON DA SILVA GRANJEIRO, matrícula 88001229, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento Financeiro - Código MPC/DAS-II, durante 10 (dez) dias, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, e 10 (dez) dias, no período de 16 a 25 de novembro de 2020, decorrente das férias do titular, autorizado pela PORTARIA Nº 172/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 1º de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora-Geral do

Ministério Público de Contas-RR

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: Janaína Carneiro Costa

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 627 - DG, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso